



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

- LEI Nº 280/75 -

de 09 de outubro de 1 975

(Que a^U toriza a Contadoria Municipal a suplementar na importância de Cr\$5.000,00, a seguinte dotação do constante orçamento vigente).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista autorizada a suplementar na importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - SERVIÇOS URBANOS

3 - Iluminação Pública

Despesas de Custeio

313.093 - Serviços de Terceiros

188-I-Despesas com a Iluminação Pública.....Cr\$

5.000,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas correntes com a suplementação transcrita no artigo 1º, desta Lei, serão parcialmente canceladas as seguintes dotações do orçamento vigente, na importância de Cr\$5.000,00 (- cinco mil cruzeiros).

09 - SERVIÇOS URBANOS

1 - Serviço de Abastecimento de Água

Despesas de Capital

411.091 - Investimentos

Obras Públicas

180-II-Ampliação da rede de água...Cr\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de outubro de 1975.

-Iraldo Antonio Martins de Toledo-

PREFEITO MUNICIPAL

continua....fl...2

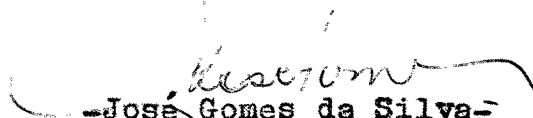


PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

continuação....fl.2

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publica
da por afixação no lugar público de costume.


-José Gomes da Silva-
SECRETÁRIO

Aprovada pela Res. nº 137/75, de 07 Out 75, da C.Municipal